



Processo: 010.117/2004-0
Natureza: TCE

Despacho para fins de Saneamento

Analisados os autos do processo para fins de registro de trânsito em julgado, identificou-se a necessidade de saneamento das falhas adiante indicadas:

Notificação com falhas

Responsável: Cogefe Engenharia Comércio e Empreendimentos Ltda.

Acórdão 1320/2024 – TCU – Plenário (peça 387).

Reabertura de prazo Sim (x) Não ()

- ✓ Nos termos do item 9.1 do MMC 10/2018-Segecex, não havendo comparecimento espontâneo do representante legal, a notificação deverá ser feita por edital.

Medida: Após o ofício 31554/2024, peça 395, não foi publicado edital. É necessário expedir notificação de dívida por edital para a empresa responsável, Cogefe Engenharia Comércio e Empreendimentos Ltda.

Com essas informações, encaminhe-se o processo à Diretoria de Comunicação Processual (Dicomp/Seproc) para as providências de saneamento requeridas.

SEPROC/SEGESC, em 24 de fevereiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

NATHÁLIA BRILHANTE BARBOSA
Chefe de Serviço - Mat. 9825-6